

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PMG

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente e didático para as Secretarias, Fundos e Superintendências do Município de Nossa Senhora da Glória/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.030.145,92 (dois milhões, trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PMG

(Processo Administrativo nº 063/2024 - PMG)

Torna-se público que o Município de Nossa Senhora da Glória/SE, sediado na Avenida Antônio Alves Feitosa, nº 311, Bairro Nova Brasília, Nossa Senhora da Glória, CEP: 49.680-000, Estado de Sergipe, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente e didático para as Secretarias, Fundos e Superintendências do Município de Nossa Senhora da Glória/SE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de Agosto de 2023.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX- pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.IV- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.II- e 3.7.III- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.II- e 3.7.III- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.VIII- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.I- e 8.12.I- deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- I- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- II- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário do item;

II- Marca;

III- Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

I- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

I- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

II- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

IV- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

V- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

I- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

II- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

I- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.21.I.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.I.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.I.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.I.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.II.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.II.2. empresas brasileiras;

6.21.II.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.II.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

I- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

II- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

III- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

IV- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

V- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- SICAF;

II- Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)

I- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

II- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

III- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- conter vícios insanáveis;
 - II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- I- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- I- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - II- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - III- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - IV- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- I- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

I- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

I- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

I- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

II- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

I- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

II- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.I-.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V- fraudar a licitação

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar e
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II- as peculiaridades do caso concreto
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- I- Para as infrações previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- II- Para as infrações previstas nos itens 11.1.IV-, 11.1.V-, 11.1.VI-, 11.1.VII- e 11.1.VIII-, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.IV-, 11.1.V-, 11.1.VI-, 11.1.VII- e 11.1.VIII-, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.III-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitanet.com.br e gloria.se.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Nossa Senhora da Glória/SE, 25 de abril de 2024.

TIAGO DE SOUZA GOIS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente para as Unidades Gestora ligadas a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. **Cota Principal:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
26	1358	LÁPIS GRAFITE N2, 1ª QUALIDADE, REVESTIDO DE MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, ASTE NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMP	LÁPIS GRAFITE N2, 1ª QUALIDADE, REVESTIDO DE MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, ASTE NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 0,8 CM, CX C/ 144 UNID	CX	1.577	57,40	90.519,80
43	1380	PAPEL A4, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), RESMA C/ 500	PAPEL A4, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), RESMA C/ 500 FLS.	UND	7.106	34,96	248.425,76
VALOR TOTAL ESTIMADO							338.945,56

1.1.2. **25% da Principal:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
221	1358	LÁPIS GRAFITE N2, 1ª QUALIDADE, REVESTIDO DE MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, ASTE NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMP	LÁPIS GRAFITE N2, 1ª QUALIDADE, REVESTIDO DE MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, ASTE NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 0,8 CM, CX C/ 144 UNID	CX	525	57,40	30.135,00
222	1380	PAPEL A4, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), RESMA C/ 500	PAPEL A4, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), RESMA C/ 500 FLS.	UND	2.368	34,96	82.785,28

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							112.920,28

1.1.3. Cota Reservada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
1	1287	CLIPS NIQUELADO, 2/0 CX C/ 100 UNID	CLIPS NIQUELADO, 2/0 CX C/ 100 UNID	CX	312	4,95	1.544,40
2	1288	CLIPS NIQUELADO, 3/0 CX 500G	CLIPS NIQUELADO, 3/0 CX 500G	CX	167	23,15	3.866,05
3	1289	CLIPS NIQUELADO, 3/0 CX C/ 100 UNID	CLIPS NIQUELADO, 3/0 CX C/ 100 UNID	CX	236	3,81	899,16
4	1292	CLIPS NIQUELADO, 4/0 CX C/ 50 UNID	CLIPS NIQUELADO, 4/0 CX C/ 50 UNID	CX	397	5,31	2.108,07
5	1293	CLIPS NIQUELADO, 6/0 CX C/ 50 UNID	CLIPS NIQUELADO, 6/0 CX C/ 50 UNID	CX	272	6,49	1.765,28
6	1294	CLIPS NIQUELADO, 8/0 CX. C/ 100 UNID	CLIPS NIQUELADO, 8/0 CX. C/ 100 UNID	CX	212	9,53	2.020,36
7	1295	COLA BASTÃO - 36GR	COLA BASTÃO - 36GR	UND	522	4,74	2.474,28
8	1298	COLA BRANCA PLÁSTICA P/ PAPEL, À BASE DE ACETATO DE PONIVILINA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO DE 90GR	COLA BRANCA PLÁSTICA P/ PAPEL, À BASE DE ACETATO DE PONIVILINA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO DE 90GR	CX	1.728	15,44	26.680,32
9	1304	COLA QUENTE, REFIL, FINA, 0,7 X 30 CM PCT COM 1KG	COLA QUENTE, REFIL, FINA, 0,7 X 30 CM PCT COM 1KG	PCT	952	68,94	65.630,88
10	1305	COLA QUENTE, REFIL, GROSSA, 1,10 X 30 CM PCT COM 1KG	COLA QUENTE, REFIL, GROSSA, 1,10 X 30 CM PCT COM 1KG	PCT	364	79,23	28.839,72
11	1309	ELÁSTICO SUPER AMARELO, Nº18, DE BORRACHA NATURALPACOTE de 1/2kg	ELÁSTICO SUPER AMARELO, Nº18, DE BORRACHA NATURALPACOTE de 1/2kg	UND	196	32,28	6.326,88
12	1312	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO 170 X 250 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO 170 X 250 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	UND	2.365	0,82	1.939,30
13	1313	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 200 X 280 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 200 X 280 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	UND	2.715	0,65	1.764,75
14	1314	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 240 X 330 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 240 X 330 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	UND	1.715	0,94	1.612,10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
15	1456	TESOURA MULTI-USO 21CM, C/ CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	TESOURA MULTI-USO 21CM, C/ CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	529	10,82	5.723,78
16	1460	TINTA P/ CARIMBO, 42 ML, COR PRETA, À BASE DE ÁGUA	TINTA P/ CARIMBO, 42 ML, COR PRETA, À BASE DE ÁGUA	UND	181	6,37	1.152,97
17	1317	ESTILETE ESTREITO, MULTIUSO, C/ LÂMINA RETRÁTIL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	ESTILETE ESTREITO, MULTIUSO, C/ LÂMINA RETRÁTIL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	223	4,22	941,06
18	1318	ESTILETE LARGO, MULTIUSO, C/ LÂMINA RETRÁTIL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	ESTILETE LARGO, MULTIUSO, C/ LÂMINA RETRÁTIL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	198	4,50	891,00
19	1319	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 21,0 X 29,7 MM, CX C/ 25 UNID	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 21,0 X 29,7 MM, CX C/ 25 UNID	PCT	160	29,09	4.654,40
20	1324	FITA ADESIVA CREPE, 19 MM X 50 MT	FITA ADESIVA CREPE, 19 MM X 50 MT	UND	478	5,28	2.523,84
21	1326	FITA ADESIVA MULTIUSO, P/ EMPACOTAMENTO TRANSP. 48 MM X 50 M, MARRON OU TRANSPARENTE	FITA ADESIVA MULTIUSO, P/ EMPACOTAMENTO TRANSP. 48 MM X 50 M, MARRON OU TRANSPARENTE	UND	1.905	7,04	13.411,20
22	1327	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 40 M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 40 M	UND	670	3,33	2.231,10
23	1342	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 100 FLS, CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM METAL, GRAMPO 23/8, BASE EMBORRACHADA, COM INDICAD	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 100 FLS, CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM METAL, GRAMPO 23/8, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENTO	UND	121	69,41	8.398,61
24	1345	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/08 CX C/ 1000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/08 CX C/ 1000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	CX	246	13,37	3.289,02
25	1347	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 5000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 5000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	CX	457	14,96	6.836,72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
27	1359	LAPISEIRA 0,7 MM TÉCNICA AZUL SM/P207-CM, PENTEL OU QUALIDADE SUPERIOR	LAPISEIRA 0,7 MM TÉCNICA AZUL SM/P207-CM, PENTEL OU QUALIDADE SUPERIOR	UND	205	12,49	2.560,45
28	1362	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 100 FLS	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 100 FLS	UND	333	15,34	5.108,22
29	1366	LIVRO DE PONTO OFICIO, 4 ASSINATURAS, 100FL	LIVRO DE PONTO OFICIO, 4 ASSINATURAS, 100FL	UND	137	25,20	3.452,40
30	1437	PRANCHETA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM PEGADORES EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO	PRANCHETA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM PEGADORES EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO	UND	445	23,65	10.524,25
31	1438	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPEADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPEADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	CX	207	9,07	1.877,49
32	1439	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPEADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPEADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	CX	197	12,46	2.454,62
33	1440	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPEADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPEADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	CX	192	19,36	3.717,12
34	1442	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1,20 M X 0.90 M, COM MOLDURA EM ALUMINIO E PARTE INTERNA EM CAMURÇA.	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1,20 M X 0.90 M, COM MOLDURA EM ALUMINIO E PARTE INTERNA EM CAMURÇA.	UND	72	161,42	11.622,24
35	1444	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, COM VISOR, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM FERRAGENS DE ALTA PRECISÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BEZEZA, MEDIDAS DE 31,5 X 28,5 X 7,3 CM	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, COM VISOR, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM FERRAGENS DE ALTA PRECISÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BEZEZA, MEDIDAS DE 31,5 X 28,5 X 7,3 CM	UND	2.070	20,27	41.958,90
36	1445	REGUA TRANSPARENTE 30 CM, 100% POLIESTIRENO, CRISTAL	REGUA TRANSPARENTE 30 CM, 100% POLIESTIRENO, CRISTAL	UND	551	2,50	1.377,50
37	1446	REGUA TRANSPARENTE 50 CM, 100% POLIESTIRENO, CRISTAL	REGUA TRANSPARENTE 50 CM, 100% POLIESTIRENO, CRISTAL	UND	144	4,93	709,92
38	1262	BORRACHA PARA LÁPIS AV 40, BRANCA	BORRACHA PARA LÁPIS AV 40, BRANCA	UND	2.851	0,89	2.537,39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
39	1278	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 4440X320X260MM.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 4440X320X260MM.	UND	125	55,38	6.922,50
40	1280	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, ASTE TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, C/ ENCAIXE EXTE	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, ASTE TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, C/ ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA P/ A PARTE INFERIOR DA ASTE, C/ INDICAÇÃO DA MARCA NO CORPO DA MESMA, C/ ORIFÍCIO, CX C/ 50 UN . TINTA NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	CX	787	45,42	35.745,54
41	1369	MINAS DE GRAFITE 0,7 MM, PRETA, ESTOJO C/ 12 UNID	MINAS DE GRAFITE 0,7 MM, PRETA, ESTOJO C/ 12 UNID	CX	125	4,55	568,75
42	1370	MOLHADOR DE DEDOS, 12 G, À BASE DE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE, TIPO GEL	MOLHADOR DE DEDOS, 12 G, À BASE DE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE, TIPO GEL	UND	141	3,66	516,06
44	1382	PAPEL CARBONO, FILME, AZUL, UNA FACE, CX. C/ 100 FLS.	PAPEL CARBONO, FILME, AZUL, UNA FACE, CX. C/ 100 FLS.	CX	76	60,29	4.582,04
45	1385	PAPEL CARTÃO, A4, 180 GR, BRANCO, COMPOSIÇÃO ALCALINA 100% FIBRAS DE EUCALIPTOS PLANTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X	PAPEL CARTÃO, A4, 180 GR, BRANCO, COMPOSIÇÃO ALCALINA 100% FIBRAS DE EUCALIPTOS PLANTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 21,2 CM, PCT C/ 50 FLS.	PCT	558	21,18	11.818,44
46	1394	PAPEL VERGÊ 180 G, 210 X 297 MM, COR BRANCA, TIPO CASCA DE OVO, PCT C/ 50 FLS	PAPEL VERGÊ 180 G, 210 X 297 MM, COR BRANCA, TIPO CASCA DE OVO, PCT C/ 50 FLS	PCT	305	18,55	5.657,75
47	1397	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	780	6,29	4.906,20
48	1402	PASTA L TAMANHO A4, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FOSCA COM ELASTICO	PASTA L TAMANHO A4, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FOSCA COM ELASTICO	UND	3.120	8,56	26.707,20
49	1403	PASTA L TAMANHO A4, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FOSCA SEM ELASTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PASTA L TAMANHO A4, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FOSCA SEM ELASTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	730	11,28	8.234,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
50	1404	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, MEDINDO APROX. 25X35 CM, LOMBADA DE 0,4CM	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, MEDINDO APROX. 25X35 CM, LOMBADA DE 0,4CM	UND	1.420	4,63	6.574,60
51	1419	PILHA ALCALINA AAA TAMANHO AAA PALITO. TENSAO 1,5 V.	PILHA ALCALINA AAA TAMANHO AAA PALITO. TENSAO 1,5 V.	UND	300	4,70	1.410,00
52	9089	PINCEL ATÔMICO 1100P	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOO, DE 1º QUALIDADE	UND	218	6,36	1.386,48
53	1427	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE, EMBALAGEM COM 3 CORES (VERDE, AMARELO E MAGENTA)	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE, EMBALAGEM COM 3 CORES (VERDE, AMARELO E MAGENTA)	UND	930	12,76	11.866,80
54	1933	PISTOLA PARA COLA QUENTE, ELÉTRICA, HOT MELT,	PISTOLA PARA COLA QUENTE, ELÉTRICA, HOT MELT, PARA COLAGENS ARTESANAIS, 110 X 220 VOLTS, PEQUENA	UND	252	20,80	5.241,60
55	1429	PISTOLA PARA COLA QUENTE, ELÉTRICA, HOT MELT, PARA COLAGENS ARTESANAIS, 110 X 220 VOLTS, GRANDE	PISTOLA PARA COLA QUENTE, ELÉTRICA, HOT MELT, PARA COLAGENS ARTESANAIS, 110 X 220 VOLTS, GRANDE	UND	253	34,27	8.670,31
56	1322	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 145 MM, LARGURA: 15 MM.	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 145 MM, LARGURA: 15 MM.	UND	254	4,08	1.036,32
57	1341	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM METAL, PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS DO TAMANHO 23/8 E 23/10	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM METAL, PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS DO TAMANHO 23/8 E 23/10	UND	76	55,88	4.246,88
58	1371	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNH	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA, TIPO: ERGONÔMICO.	UND	125	23,46	2.932,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
59	1417	PERFURADOR PAPEL 50 FOLHAS PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURACAO: 50 FOLHAS, FUNCIONAMEN	PERFURADOR PAPEL 50 FOLHAS PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURACAO: 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UNIDADES	UND	23	106,58	2.451,34
60	1418	PILHA ALCALINA AA TAMANHO AA PEQUENA. TENSAO 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PILHA ALCALINA AA TAMANHO AA PEQUENA. TENSAO 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	UND	460	5,90	2.714,00
61	1238	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, NAS CORES AZUL E PRETO	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, NAS CORES AZUL E PRETO	UND	201	11,74	2.359,74
62	1242	APONTADOR DE LAPIS, PLÁSTICO, C/ 1 FURO, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO.	APONTADOR DE LAPIS, PLÁSTICO, C/ 1 FURO, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO.	UND	3.665	1,69	6.193,85
63	1254	BARBANTE 100% ALGODÃO, C/ 8 FIOS, PESO LIQUÍDO APROX. DE 250 G, ROLO C/ 50 M.	BARBANTE 100% ALGODÃO, C/ 8 FIOS, PESO LIQUÍDO APROX. DE 250 G, ROLO C/ 50 M.	ROL	341	10,65	3.631,65
64	1258	BLOCO POST-IT, 50 X 50 MM, CUBO NEON, COM 100 FLS	BLOCO POST-IT, 50 X 50 MM, CUBO NEON, COM 100 FLS	UND	501	9,79	4.904,79
65	1368	MASSA DE MODELAR 180 G, CX. C/ 12 CORES, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, MACIA, AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES.	MASSA DE MODELAR 180 G, CX. C/ 12 CORES, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, MACIA, AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES.	CX	1.100	9,30	10.230,00
66	1373	OLHO PARA BONECA DE PANO, 10MM, PARA BISCUIT, PARA BICHINHOS DE PELÚCIO, PARA BONECOS DE FELTRO E ARTESANATO EM GERAL: P	OLHO PARA BONECA DE PANO, 10MM, PARA BISCUIT, PARA BICHINHOS DE PELÚCIO, PARA BONECOS DE FELTRO E ARTESANATO EM GERAL: PACITE COM 48	UND	130	15,26	1.983,80
67	1377	PALITO PARA CHURRASCO 3.5 X 250 MM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 100 PALITOS.	PALITO PARA CHURRASCO 3.5 X 250 MM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 100 PALITOS.	CX	260	12,29	3.195,40
68	1378	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 11.5 X 0,1 CM APROXIMADAMENTE.	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 11.5 X 0,1 CM APROXIMADAMENTE	PCT	310	5,64	1.748,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
69	1379	PAPEL A4, LINHA ESCOLAR, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), PCT C/ 100 FLS, NAS CORES	PAPEL A4, LINHA ESCOLAR, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), PCT C/ 100 FLS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE	UND	1.400	12,17	17.038,00
70	1381	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, NAS CORES AMARELA, AZUL, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO E BRA	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, NAS CORES AMARELA, AZUL, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO E BRANCO	UND	1.600	2,52	4.032,00
71	1386	PAPEL CELOFANE 85CM X 100 CM, NAS CORES AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHO..	PAPEL CELOFANE 85CM X 100 CM, NAS CORES AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHO..	FL	1.800	3,58	6.444,00
72	1387	PAPEL CREPON, 0,48 CM X 2 MT, NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHA.	PAPEL CREPON, 0,48 CM X 2 MT, NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHA.	FL	2.200	1,80	3.960,00
73	1388	PAPEL DUPLEX 48X66 FOSCO CORES DIVERSAS	PAPEL DUPLEX 48X66 FOSCO CORES DIVERSAS	FL	750	3,46	2.595,00
74	1389	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM, 60 GR, NAS CORES: AZUL, DOURADA, PRATEADA, ROSA, VERDE E VERMELHO	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM, 60 GR, NAS CORES: AZUL, DOURADA, PRATEADA, ROSA, VERDE E VERMELHO	FL	1.900	2,01	3.819,00
75	1391	PAPEL MADEIRA, 130 X 300 MM, 80 GR, OURO	PAPEL MADEIRA, 130 X 300 MM, 80 GR, OURO	FL	1.700	1,53	2.601,00
76	1395	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 100 ENVELOPES, MEDINDO 243X330 APROXIMADAMENTE .	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 100 ENVELOPES, MEDINDO 243X330 APROXIMADAMENTE .	UND	375	20,35	7.631,25
77	1396	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO PLASTIFICADO.	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO PLASTIFICADO.	UND	860	5,25	4.515,00
78	1398	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO PLASTIFICADO, NA COR AZUL CLARO	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO PLASTIFICADO, NA COR AZUL CLARO	UND	380	3,53	1.341,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
79	1400	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO 240 G/M2, COM CAPA PLASTIFICADA	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO 240 G/M2, COM CAPA PLASTIFICADA	UND	1.600	7,60	12.160,00
80	1401	PASTA COM ABA OFÍCIO SOFT	PASTA COM ABA OFÍCIO SOFT	UND	550	4,89	2.689,50
81	1405	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE.	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE.	UND	315	56,76	17.879,40
82	1407	PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM CARTÃO TRIPLEX BRANCO, REVESTIDA EM FILME COLORIDO, COM DUAS HASTES METÁLICAS ANTI-FERRU	PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM CARTÃO TRIPLEX BRANCO, REVESTIDA EM FILME COLORIDO, COM DUAS HASTES METÁLICAS ANTI-FERRU	UND	3.050	5,37	16.378,50
83	1408	PEGA VARETA - CONJUNTO CONFECCIONADA COM POLIESTIRENO OU PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO. CONTENDO 30 VARETAS, COLORIDAS, CADA VARETA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PONTAS ARREDONDADAS.	PEGA VARETA - CONJUNTO CONFECCIONADA COM POLIESTIRENO OU PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO. CONTENDO 30 VARETAS, COLORIDAS, CADA VARETA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PONTAS ARREDONDADAS.	UND	160	10,97	1.755,20
84	1411	PENEIRA REDONDA EM PALHA GRANDE 48 CM DE DIAM.	PENEIRA REDONDA EM PALHA GRANDE 48 CM DE DIAM.	UND	110	47,24	5.196,40
85	1412	PENEIRA REDONDA EM PALHA MÉDIA 40 CM DIAM.	PENEIRA REDONDA EM PALHA MÉDIA 40 CM DIAM.	UND	110	46,50	5.115,00
86	1413	PENEIRA REDONDA EM PALHA PEQUENA 30 CM DIAM.	PENEIRA REDONDA EM PALHA PEQUENA 30 CM DIAM.	CX	110	36,21	3.983,10
87	1414	PERCEVEJO LATONADO, CX C/ 50 UNID	PERCEVEJO LATONADO, CX C/ 50 UNID	CX	114	7,01	799,14
88	1415	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 20/25 FLS, FABRICADO EM AÇO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE/DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESIST	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 20/25 FLS, FABRICADO EM AÇO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE/DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	145	28,27	4.099,15
89	1243	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 350X130X245MM.	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 350X130X245MM.	UND	1.300	8,01	10.413,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
90	1244	ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, MED. APROX. DE 344 X 125 X237 MM	ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, MED. APROX. DE 344 X 125 X237 MM	UND	840	5,91	4.964,40
91	1245	AVENTAL PLÁSTICO, IMPERMEAVEL, ANATOMICO, TAMANHO ÚNICO	AVENTAL PLÁSTICO, IMPERMEAVEL, ANATOMICO, TAMANHO ÚNICO	UND	250	16,94	4.235,00
92	1247	BALÃO JUNINO 28CM, PLASTICO COLORIDO, TAMANHO MÉDIO	BALÃO JUNINO 28CM, PLASTICO COLORIDO, TAMANHO MÉDIO	UND	340	28,99	9.856,60
93	1249	BALÕES DE FESTA LISO, TAM 7.0, EMBALAGEM C/50.(CORES VARIADAS).	BALÕES DE FESTA LISO, TAM 7.0, EMBALAGEM C/50.(CORES VARIADAS).	PCT	1.680	10,30	17.304,00
94	1250	BANDEIROLAS PLASTICAS JÁ MONTADAS, EM CORES VARIADAS, COM 10M, COMPOSIÇÃO POLIETILENO	BANDEIROLAS PLASTICAS JÁ MONTADAS, EM CORES VARIADAS, COM 10M, COMPOSIÇÃO POLIETILENO	UND	640	25,37	16.236,80
95	1252	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS SIMPLES, EM ACRILICO FUME, MED. APROX. DE 36,5 X 26,5 CM, 2 LUGARES.	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS SIMPLES, EM ACRILICO FUME, MED. APROX. DE 36,5 X 26,5 CM, 2 LUGARES.	UND	170	35,41	6.019,70
96	1255	BATERIA ALCALINA	BATERIA ALCALINA	UND	250	28,15	7.037,50
97	1261	BORRACHA BRANCA, MACIA, COM CAPA PROTETORA – MED APROX. 42 X 22 X 11 MM OU Nº 40	BORRACHA BRANCA, MACIA, COM CAPA PROTETORA – MED APROX. 42 X 22 X 11 MM OU Nº 40	UND	1.610	1,01	1.626,10
98	1264	BRINQUEDO EDUCATIVO - ALFABETO ILUSTRADO - SÃO 78 PEÇAS EM MDF QUE MONTAM VÁRIAS IMAGENS COM TRÊS PEÇAS CADA. CADA IMAGE	BRINQUEDO EDUCATIVO - ALFABETO ILUSTRADO - SÃO 78 PEÇAS EM MDF QUE MONTAM VÁRIAS IMAGENS COM TRÊS PEÇAS CADA. CADA IMAGE MEDE 10X6CM APROXIMADAMENTE E CONTER UMA FIGURA, A PALAVRA QUE CORRESPONDE À FIGURA E A LETRA INICIAL . ESTIMULA O APRENDIZADO DAS LETRAS, A RELAÇÃO DAS PALAVRAS COM AS FIGURAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 19X14X6CM.	UND	80	137,83	11.026,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
99	1265	BRINQUEDO EDUCATIVO - ALINHAVOS ANIMAIS CONTENDO 8 BASES 20X20CM EM MDF E 8 CADARÇOS: CAIXA DE MADEIRA 23X23X5.5CM APROX	BRINQUEDO EDUCATIVO - ALINHAVOS ANIMAIS CONTENDO 8 BASES 20X20CM EM MDF E 8 CADARÇOS: CAIXA DE MADEIRA 23X23X5.5CM APROXIMADAMENTE. DESENVOLVIMENTO: PERCEPÇÃO VISUAL COORDENAÇÃO MOTORA.	UND	80	27,39	2.191,20
100	1266	BRINQUEDO EDUCATIVO - BLOCO LÓGICO - AUXILIA A CRIANÇA A PERCEBER SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE OBJETOS E A IDENTIFICAR	BRINQUEDO EDUCATIVO - BLOCO LÓGICO - AUXILIA A CRIANÇA A PERCEBER SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE OBJETOS E A IDENTIFICAR FORMAS BIDIMENSIONAIS EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM DISCRIÇÕES ORAIS, CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES OU MESMO EXPLORAÇÕES LIVRES. INDICADO PARA CRINAÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. COM 48 PEÇAS TAM: 29x23x0.6CM APROXIMADAMENTE .	UND	85	67,36	5.725,60
101	1268	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO BINGO - COM 75 BOLINHAS MATERIAL DO TABULEIRO:EUCATEX COM NUMERAÇÃO EM SILK SCREEM 22X36X0,5CM APROXIMADAMENTE	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO BINGO - COM 75 BOLINHAS MATERIAL DO TABULEIRO:EUCATEX COM NUMERAÇÃO EM SILK SCREEM 22X36X0,5CM APROXIMADAMENTE. MATERIAL DO GLOBO: ZINCO CROMADO 18.5X12 APROXIMADAMENTE. COM BOLINHAS DE MADEIRA , 16MM 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS, SENDO: B - 01 AO 15 I - 16 AO 30 N - 46 AO 60 O - 61 AO 75	UND	74	96,19	7.118,06
102	1269	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO DE MEMORIA, EM MADEIRA	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO DE MEMORIA, EM MADEIRA	UND	70	33,32	2.332,40
103	1270	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO DE XADREZ, EM MADEIRA	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO DE XADREZ, EM MADEIRA	UND	128	241,18	30.871,04
104	1271	BRINQUEDO EDUCATIVO - TAPETE DE EVA - ALFANUMERICO, EDUCATIVO, 36 PEÇAS, COLORIDO ATÓXICO.	BRINQUEDO EDUCATIVO - TAPETE DE EVA - ALFANUMERICO, EDUCATIVO, 36 PEÇAS, COLORIDO ATÓXICO.	UND	75	49,48	3.711,00
105	1272	CADERNO CAPA DURA, SEM ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FLS, 14 X 21 CM.	CADERNO CAPA DURA, SEM ESPIRAL, MÍNIMO DE 96 FLS, 14 X 21 CM.	UND	4.200	13,43	56.406,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
106	1273	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, SEM ESPIRAL, DIMENSÃO MÍNIMA 14 X 21 CM, MÍNIMO DE 96 FLS.	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, SEM ESPIRAL, DIMENSÃO MÍNIMA 14 X 21 CM, MÍNIMO DE 96 FLS.	UND	2.000	10,27	20.540,00
107	1275	CADERNO P/ CALIGRAFIA, TAMANHO A4, CAPA DURA FLS.	CADERNO P/ CALIGRAFIA, TAMANHO A4, CAPA DURA FLS.	UND	270	5,57	1.503,90
108	1448	T.N.T. COLORIDO, NAS CORES: AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, MARRON, PRETO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VE	T.N.T. COLORIDO, NAS CORES: AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, MARRON, PRETO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO E VIOLETA.	M	1.950	2,74	5.343,00
109	1451	TECIDO DE JUTA, CORES VARIADAS, COM 1,0 M DE LARGURA	TECIDO DE JUTA, CORES VARIADAS, COM 1,0 M DE LARGURA	M	400	18,10	7.240,00
110	1454	TELA TECIDO ARTISTICO 16CM X 22CM, 100% ALGODÃO C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL P/ TINTA A ÓLEO ACRILICA E A	TELA TECIDO ARTISTICO 16CM X 22CM, 100% ALGODÃO C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL P/ TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA	UND	200	13,46	2.692,00
111	1455	TESOURA C/ 10 A 13 CM, FABRICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA US	TESOURA C/ 10 A 13 CM, FABRICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR	UND	654	5,16	3.374,64
112	1457	TESOURA PARA PICOTAR 19CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	TESOURA PARA PICOTAR 19CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	UND	181	14,87	2.691,47
113	1458	TINTA ACRÍLICA P/ TELA C/20ML ESTOJO C/8 CORES	TINTA ACRÍLICA P/ TELA C/20ML ESTOJO C/8 CORES	UND	550	79,01	43.455,50
114	1459	TINTA GUACHE 15 ML, CX C/ 6 UNID, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM Á	TINTA GUACHE 15 ML, CX C/ 6 UNID, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL	CX	1.750	10,74	18.795,00
115	1279	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. NUMEROS GRANDES. FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA. INVERSAO DE SINAIS. TECLA DUPLO ZERO	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. NUMEROS GRANDES. FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA. INVERSAO DE SINAIS. TECLA DUPLO ZERO. TECLADO COM MEMORIA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	UND	254	16,54	4.201,16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
116	1234	AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA, AGENDA ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA. COM VISUAL NEUTRO E ATUAL. CAPA DURA E BOLSA P	AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA, AGENDA ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA. COM VISUAL NEUTRO E ATUAL. CAPA DURA E BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS. GRAMATURA 63 G/M. MÍNIMO DE 200 FOLHAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM X 188 MM.	UND	290	27,99	8.117,10
117	1237	ALFINETE P/ MAPAS, 13 MM, CX. C/ 50 UNID, DIVERSAS CORES	ALFINETE P/ MAPAS, 13 MM, CX. C/ 50 UNID, DIVERSAS CORES	CX	70	6,82	477,40
118	1239	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ PORTA-LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA OU ACRÍLICO DE 1ª QUALIDADE	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ PORTA-LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA OU ACRÍLICO DE 1ª QUALIDADE	UND	190	12,56	2.386,40
119	1441	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 120 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 120 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UND	59	318,75	18.806,25
120	1443	REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO, COM VISOR, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM FERRAGENS DE ALTA PRECISÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BEZEZA, MEDIDAS DE 31,5 X 28,5 X 7,3 CM	REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO, COM VISOR, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM FERRAGENS DE ALTA PRECISÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E BEZEZA, MEDIDAS DE 31,5 X 28,5 X 7,3 CM	UND	2.360	18,65	44.014,00
121	1447	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30	UND	3.750	1,10	4.125,00
122	1281	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR, PONTA 5,9 MM, CX C/ 12 CORES, TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR, PONTA 5,9 MM, CX C/ 12 CORES, TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	260	20,16	5.241,60
123	1282	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE E SECAGEM RÁPIDA COM INDICAÇÃO DA MARCA NO	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DURA E RESISTENTE E SECAGEM RÁPIDA COM INDICAÇÃO DA MARCA NO	UND	430	5,97	2.567,10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
			CORPO DA MESMA.				
124	1283	CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66 CM, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE.	CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66 CM, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE.	UND	2.550	1,67	4.258,50
125	1286	CLIPS NIQUELADO, 2/0 CX 500G	CLIPS NIQUELADO, 2/0 CX 500G	UND	160	23,22	3.715,20
126	1290	CLIPS NIQUELADO, 4/0 CX 500G	CLIPS NIQUELADO, 4/0 CX 500G	CX	177	18,71	3.311,67
127	1296	COLA BRANCA PARA ISOPOR, 500 G, ATÓXICA, LAVÁVEL	COLA BRANCA PARA ISOPOR, 500 G, ATÓXICA, LAVÁVEL	UND	1.780	20,16	35.884,80
128	1300	COLA COLORIDA, 25GR, CX. C/ 4 UNID. 4 CORES DIVERSASCOLA COLORIDA, 25GR, CX. C/ 4 UNID. 4 CORES DIVERSAS	COLA COLORIDA, 25GR, CX. C/ 4 UNID. 4 CORES DIVERSAS	CX	1.130	12,19	13.774,70
129	1303	COLA GLITTER, 23GR, NAS CORES: AZUL, DOURADA, PRATEADA, VERDE E VERMELHA	COLA GLITTER, 23GR, NAS CORES: AZUL, DOURADA, PRATEADA, VERDE E VERMELHA	UND	900	1,53	1.377,00
130	1306	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE ÁGUA, 18 ML	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE ÁGUA, 18 ML	UND	1.150	4,50	5.175,00
131	1310	EMBORRACHADO EVA, 50 X 60 CM, NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, ESTAMPADO, LARANJA, LILÁS, MARRON, PR	EMBORRACHADO EVA, 50 X 60 CM, NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, ESTAMPADO, LARANJA, LILÁS, MARRON, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO	PCT	5.400	3,81	20.574,00
132	1311	ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, 114 X 229 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET 75 G/M2	ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, 114 X 229 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET 75 G/M2	UND	4.300	0,92	3.956,00
133	1315	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, OFÍCIO 2, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, OFÍCIO 2, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	UND	2.050	0,81	1.660,50
134	1316	ENVELOPE OURO, TIPO SACO, 450 X 560 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	ENVELOPE OURO, TIPO SACO, 450 X 560 MM, 90GR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET	UND	1.750	0,85	1.487,50
135	1320	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 59,27 X 85,73 MM, CX C/ 100 UNID	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 59,27 X 85,73 MM, CX C/ 100 UNID	CX	330	48,76	16.090,80
136	1321	ETIQUETA DE BALANÇA	ETIQUETA DE BALANÇA	ROL	150	9,36	1.404,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
137	1323	FELTRO COLORIDO	FELTRO COLORIDO	M	650	17,25	11.212,50
138	1325	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12 MM X 30 M, PCT C/ 6 UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12 MM X 30 M, PCT C/ 6 UNID	PCT	233	29,79	6.941,07
139	1328	FITA CORRETIVA 4.2MMX10M	FITA CORRETIVA 4.2MMX10M	UND	285	12,81	3.650,85
140	1329	FITA DECORATIVA, 36 MM X 10 MT, NAS CORES AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATA E VERMELHA.	FITA DECORATIVA, 36 MM X 10 MT, NAS CORES AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATA E VERMELHA.	ROL	420	12,98	5.451,60
141	1330	FITA EM CETIM: CORES VARIADAS. LARGURA:10MM COMPRIMENTO:100%MTS, 100% POLIESTER.	FITA EM CETIM: CORES VARIADAS. LARGURA:10MM COMPRIMENTO:100%MTS, 100% POLIESTER.	UND	440	12,53	5.513,20
142	1336	GIZ DE CERA, COM 12 CORES, RESISTENTE À QUEDA, ANTIALÉRGICO	GIZ DE CERA, COM 12 CORES, RESISTENTE À QUEDA, ANTIALÉRGICO	CX	1.100	9,28	10.208,00
143	1343	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 12 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENTO.	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 12 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENTO.	UND	259	15,85	4.105,15
144	1344	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 25 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENTO.	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 25 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENTO.	UND	485	25,83	12.527,55
145	1351	GUILHOTINA COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO. TIPO FACÃO. RÉGUA COM ESCALA EM MILIMETROS. EXTENSAO DE CORTE 36 CM. CAPACIDA	GUILHOTINA COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO. TIPO FACÃO. RÉGUA COM ESCALA EM MILIMETROS. EXTENSAO DE CORTE 36 CM. CAPACIDADE DECORTE MINIMO DE 15 FOLHAS DE PAPEL A4 (30 CM).COM PRENSA. TAMANHO APROXIMADO 39 X 27 CM.	UND	56	284,52	15.933,12
146	1352	LAMINA P/ ESTILETE ESTREITO, ESPESSURA DE 0,40 MM, LARGURA DE 9,50 MM, EMBALAGEM C/10 LAMINAS	LAMINA P/ ESTILETE ESTREITO, ESPESSURA DE 0,40 MM, LARGURA DE 9,50 MM, EMBALAGEM C/10 LAMINAS	UND	90	9,75	877,50
147	1357	LAPÍS DE COR GRANDE, EM MADEIRA CX C/12 UNID, 1ª QUALIDADE	LAPÍS DE COR GRANDE, EM MADEIRA CX C/12 UNID, 1ª QUALIDADE	CX	1.750	21,87	38.272,50
148	1363	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 200 FLS	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 200 FLS	UND	1.526	24,42	37.264,92

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
149	1365	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 50 FLS	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 50 FLS	UND	121	12,18	1.473,78
150	1367	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FLS, FORMATO 154 X 216 MM.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FLS, FORMATO 154 X 216 MM.	UND	112	30,81	3.450,72
151	1416	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 40/45 FLS, FABRICADO EM AÇO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE/DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESIST	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 40/45 FLS, FABRICADO EM AÇO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE/DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	105	54,57	5.729,85
152	1420	PILHA ALCALINA C TAMANHO: C. TENSAO 1,5V	PILHA ALCALINA C TAMANHO: C. TENSAO 1,5V	UND	45	10,86	488,70
153	1421	PILHAS PARA BALANÇA DIGITAL	PILHAS PARA BALANÇA DIGITAL	PCT	390	7,98	3.112,20
154	9091	PINCEL CHATO ESCOLAR N08, REDONDO, COM CABO CILINDRICO	PINCEL CHATO ESCOLAR N08, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVES, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, 1º QUALIDADE	UND	400	4,23	1.692,00
155	9092	PINCEL CHATO ESCOLAR N16, REDONDO, COM CABO CILINDRICO	PINCEL CHATO ESCOLAR N16, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVES, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, 1º QUALIDADE.	UND	400	5,74	2.296,00
156	9094	PINCEL MARCADOR, TINTA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA P/ QUADRO BRANCO	PINCEL MARCADOR, TINTA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA P/ QUADRO BRANCO, CX C/ 12 UNID, CORES INTENSAS E VIVAS, 1º QUALIDADE.	CX	920	31,84	29.292,80
157	1431	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 CM X 1,5 M	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 CM X 1,5 M	UND	70	5,10	357,00
158	1434	PLACA DE ISOPOR 30 MM X 50 CM X 1,5 M	PLACA DE ISOPOR 30 MM X 50 CM X 1,5 M	UND	270	10,87	2.934,90
159	1436	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ, CONJUGADO	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ, CONJUGADO	UND	300	17,89	5.367,00
160	8997	Agulha de Crochê Nº 6	Agulha de Crochê Nº 6	UND	200	23,71	4.742,00
161	7430	ARGOLA 75	ARGOLA 75 - ACESSÓRIO PARA ARTESANATO	PCT	50	44,41	2.220,50
162	7431	ARGOLA PARA CHAVEIRO	ARGOLA PARA CHAVEIRO - COM 50 UNIDADES PARA ARTESANATO	UND	50	22,50	1.125,00
163	1248	BALÃO JUNINO 70CM, PLASTICO COLORIDO, TAMANHO GRANDE	BALÃO JUNINO 70CM, PLASTICO COLORIDO, TAMANHO GRANDE	UND	230	56,92	13.091,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
164	8995	Bastidores ajustável para bordados de 30 cm	Bastidores ajustável para bordados de 30 cm, em madeira	UND	200	19,31	3.862,00
165	7434	BICO EM GRIPIR	BICO EM GRIPIR PARA ARTESANATO - COM 13,7 METROS	PÇ	100	20,56	2.056,00
166	1256	BLOCO POST-IT, 38 X 50 MM, AMARELO, PCT C/ 4 UNID	BLOCO POST-IT, 38 X 50 MM, AMARELO, PCT C/ 4 UNID	PCT	650	7,91	5.141,50
167	1267	BRINQUEDO EDUCATIVO - DISCO DE FRAÇÕES - CONTENDO 36 PEÇAS EM MDF, DIÂMETRO DE 15,5CM.FRAÇÕES, NÚMEROS E COMPARAÇÕES. CA	BRINQUEDO EDUCATIVO - DISCO DE FRAÇÕES - CONTENDO 36 PEÇAS EM MDF, DIÂMETRO DE 15,5CM.FRAÇÕES, NÚMEROS E COMPARAÇÕES. CAIXA DE MADEIRA 35X18.6CM APROXIMADAMENTE.	UND	60	130,85	7.851,00
168	1274	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FOLHAS GRANDE SEM FOLHA DE SEDA ARAME GALVANIZADO	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FOLHAS GRANDE SEM FOLHA DE SEDA ARAME GALVANIZADO	UND	2.680	10,28	27.550,40
169	1277	CADERNO PAUTADO PARA MÚSICA GRANDE MÍNIMO DE 96 FLS, ESPIRAL.	CADERNO PAUTADO PARA MÚSICA GRANDE MÍNIMO DE 96 FLS, ESPIRAL.	UND	500	9,04	4.520,00
170	7675	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA MULTI USO 78L COM TRAVA	caixa organizadora plastica multi uso 78 l, Fabricado em polipropileno (pp) produto livre de bisfenol-a (BPA) Tampa com travas laterais. Otimiza a organização do ambiente	UND	20	132,64	2.652,80
171	1285	CHAPÉU EM PALHA APROX:54CM DE DIÂMETRO DE CAPA E 8 CM DE ABA.	CHAPÉU EM PALHA APROX:54CM DE DIÂMETRO DE CAPA E 8 CM DE ABA.	UND	200	25,47	5.094,00
172	1301	COLA DE ISOPOR, 500GR, À BASE DE PVA LAVÁVEL, ATÓXICA	COLA DE ISOPOR, 500GR, À BASE DE PVA LAVÁVEL, ATÓXICA	UND	80	27,42	2.193,60
173	7435	CORDÃO RABO DE RATO	CORDÃO RABO DE RATO - COM 100 M	PÇ	50	21,28	1.064,00
174	1307	DOMINÓ NÚMERAIS E QUANTIDADES 28 PEÇAS: MDF DE 7 X 3,5 CM, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 9,5 X 17 X 4 CM	DOMINÓ NÚMERAIS E QUANTIDADES 28 PEÇAS: MDF DE 7 X 3,5 CM, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 9,5 X 17 X 4 CM	UND	60	51,13	3.067,80
175	7437	ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONIZADO	ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONIZADO PARA ARTESANATO	KG	20	27,90	558,00
176	7439	FIO DE RAMI	FIO DE RAMI - 200G	UND	50	26,43	1.321,50
177	7440	FITA DE CETIM 7MM	FITA DE CETIM 7MM	ROL	100	12,43	1.243,00
178	7020	FITA DE CETIM N9 C/10M CORES VARIADAS	FITA DE CETIM N9 C/10M CORES VARIADAS	UND	200	7,14	1.428,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
179	1331	FITA METÁLICA: CORES VARIADAS, COM 01 UNIDADE LARGURA:10MM COMPRIMENTO: 50MT, 80%METALIZADO E 20%POLIÉSTER FITAS METÁL	FITA METÁLICA: CORES VARIADAS, COM 01 UNIDADE LARGURA:10MM COMPRIMENTO: 50MT, 80%METALIZADO E 20%POLIÉSTER FITAS METÁLICAS DE EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCÃO E DECORAÇÃO. UTILIZADO EM ROUPAS EM GERAL, EMBALAGENS, PRESENTES ETC.	UND	90	12,14	1.092,60
180	1333	FITILHO PARA PRESENTE TAMANHO:5MMX50M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FITILHO PARA PRESENTE TAMANHO:5MMX50M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	6,90	1.380,00
181	1339	GLITTER ESCOLAR 500GR, NAS CORES: AZUL, DOURADO, ROSA, VERDE, PEROLADO, PRATA E VERMELHO.	GLITTER ESCOLAR 500GR, NAS CORES: AZUL, DOURADO, ROSA, VERDE, PEROLADO, PRATA E VERMELHO.	UND	800	33,01	26.408,00
182	1348	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO, 80MM, PARA 200 FOLHAS.PACOTE COM 50 JOGOS.	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO, 80MM, PARA 200 FOLHAS.PACOTE COM 50 JOGOS.	PCT	76	21,24	1.614,24
183	7444	LAÇO DIVERSAS CORES	LAÇO DIVERSAS CORES - COM 100 UNIDADES PARA ARTESANATO	PCT	100	36,51	3.651,00
184	8996	Linha de Crochê de Fio de Algodão	Linha de Crochê de Fio de Algodão cores variadas	CRT	100	16,44	1.644,00
185	1360	LINHA DE LÃ COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO PESO 200G PACOTE COM 5 NOVELO DE 40G	LINHA DE LÃ COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO PESO 200G PACOTE COM 5 NOVELO DE 40G	UND	110	59,90	6.589,00
186	7445	LINHA PARA ARTESANATO 100% ALGODÃO	LINHA PARA ARTESANATO 100% ALGODÃO PARA ARTESANATO	PCT	100	20,49	2.049,00
187	1361	LINHA TIPO CARRETEL 120 PARA COSTURA 100% POLIESER CORES VARIADAS	LINHA TIPO CARRETEL 120 PARA COSTURA 100% POLIESER CORES VARIADAS	UND	200	23,35	4.670,00
188	7446	MEIA PEROLA IRISADA	MEIA PEROLA IRISADA	KG	50	31,01	1.550,50
189	1374	OLHO PARA BONECA DE PANO, PARA BISCUIT, PARA BICHINHOS DE PELÚCIO, PARA BONECOS DE FELTRO E ARTESANATO EM GERAL: PACITE	OLHO PARA BONECA DE PANO, PARA BISCUIT, PARA BICHINHOS DE PELÚCIO, PARA BONECOS DE FELTRO E ARTESANATO EM GERAL: PACITE COM 100 5MM.	PCT	110	21,49	2.363,90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
190	1392	PAPEL MANTEIGA 66 CM X 96 CM	PAPEL MANTEIGA 66 CM X 96 CM	FL	250	2,73	682,50
191	1393	PAPEL SUPER CREPE DIMENSÕES MÍNIMAS 0,48X2,5M, CORES VARIADAS.	PAPEL SUPER CREPE DIMENSÕES MÍNIMAS 0,48X2,5M, CORES VARIADAS.	FL	300	3,30	990,00
192	1399	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO, GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO 240 G/M2, COM CAPA PLASTIFICADA	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO, GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO 240 G/M2, COM CAPA PLASTIFICADA	UND	1.290	4,41	5.688,90
193	7448	PEROLA METRO LISA	PEROLA METRO LISA N04 COM 50 METROS	M	100	48,32	4.832,00
194	1424	PINCEL CHATO ESCOLAR N12, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVES, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA TI	PINCEL CHATO ESCOLAR N12, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVES, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UND	150	5,71	856,50
195	9093	PINCEL CHATO ESCOLAR N20, REDONDO, COM CABO CILINDRICO	PINCEL CHATO ESCOLAR N20, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVES, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, 1º QUALIDADE.	UND	400	10,99	4.396,00
196	8998	SIANINHA LARGA COM 9MM DE LARGURA FEITA DE VISCOSE	SIANINHA LARGA COM 9MM DE LARGURA FEITA DE VISCOSE COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE CONTÉM: 10 METROS LARGURA: 9MM CORES VARIADAS	PÇ	100	16,90	1.690,00
197	1449	T.N.T. XADREZ, NAS CORES VERDE QUADRICULADO E VERMELHO QUADRICULADO	T.N.T. XADREZ, NAS CORES VERDE QUADRICULADO E VERMELHO QUADRICULADO	M	250	10,23	2.557,50
198	1450	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS LARGURA 3 METROS 100% POLIESTER	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS LARGURA 3 METROS 100% POLIESTER	M	200	34,45	6.890,00
199	7455	TECIDO POLYESTER	TECIDO POLYESTER LARG 140 CM - ESTAMPAS DIVERSAS	M	100	32,68	3.268,00
200	1461	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CX C/ 6 UNID, ATÓXICA, LAVÁVEL, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRET	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CX C/ 6 UNID, ATÓXICA, LAVÁVEL, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA.	CX	800	50,56	40.448,00
201	1462	TINTA PVA CORES VARIADAS EM FRASCO DE 100ML	TINTA PVA CORES VARIADAS EM FRASCO DE 100ML	UND	200	10,82	2.164,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
202	7456	VAGONITE TECIDO	VAGONITE TECIDO EM ALGODÃO PARA ARTESANATO	M	100	33,25	3.325,00
203	12708	AGULHA PARA COSTURA A MÃO Nº 22 - CARTELA COM 10 UNIDADES	AGULHA PARA COSTURA A MÃO Nº 22 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	200	10,61	2.122,00
204	12710	AGULHA PARA COSTURA A MÃO - Nº 24 - CARTELA COM 10 UNIDADES	AGULHA PARA COSTURA A MÃO - Nº 24 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	200	12,82	2.564,00
205	1349	GRAMPOS GRAMPEADOR 9/10 E 23/10. GALVANIZADOS CAIXA COM 1000 UNIDADES	GRAMPOS GRAMPEADOR 9/10 E 23/10. GALVANIZADOS CAIXA COM 1000 UNIDADES	UND	75	22,99	1.724,25
206	1302	COLA DE ISOPOR, 90GR, À BASE DE PVA LAVÁVEL, ATÓXICA	COLA DE ISOPOR, 90GR, À BASE DE PVA LAVÁVEL, ATÓXICA	CX	1.000	7,33	7.330,00
207	1375	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA CONTENDO 200 PALITOS.	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA CONTENDO 200 PALITOS.	CX	50	2,09	104,50
208	1263	BRINQUEDO EDUCATIVO - ALFABETO ALEGRE, SÃO 72 PEÇAS EM MDF MEDINDO 4X4CM CADA, COM AS LETRAS MAIÚSCULAS EM UN LADO E AS	BRINQUEDO EDUCATIVO - ALFABETO ALEGRE, SÃO 72 PEÇAS EM MDF MEDINDO 4X4CM CADA, COM AS LETRAS MAIÚSCULAS EM UN LADO E AS MINÚSCULAS DO OUTRO. ESTIMULA O APRENDIZADO DAS LETRAS, A DISTINÇÃO ENTRE MAIÚSCULA E MINÚSCULA E A FORMAÇÃO DE PALAVRAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 18X18X4CM APROXIMADAMENTE.	UND	50	63,91	3.195,50
209	1240	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, PARA GIZ DE GESSO, C/ DEPÓSITO, MED. APROX. ENTRE 12 A 15 CM	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, PARA GIZ DE GESSO, C/ DEPÓSITO, MED. APROX. ENTRE 12 A 15 CM	UND	50	8,85	442,50
210	1246	BALÃO JUNINO 14CM, PLASTICO COLORIDO, TAMANHO PEQUENO	BALÃO JUNINO 14CM, PLASTICO COLORIDO, TAMANHO PEQUENO	UND	140	15,42	2.158,80
211	1259	BLOCOS FORMATO 50MM X 15MM/ PACOTE COM 5.	BLOCOS FORMATO 50MM X 15MM/ PACOTE COM 5.	PCT	260	13,84	3.598,40
212	1260	BOBINA P/ CALCULADORA, PAPEL ACETINADO 57 MM X 30 M	BOBINA P/ CALCULADORA, PAPEL ACETINADO 57 MM X 30 M	UND	80	4,29	343,20
213	1432	PLACA DE ISOPOR 15 MM X 50 CM X 1,5 M	PLACA DE ISOPOR 15 MM X 50 CM X 1,5 M	UND	20	8,17	163,40
214	1433	PLACA DE ISOPOR 25 MM X 50 CM X 1,5 M	PLACA DE ISOPOR 25 MM X 50 CM X 1,5 M	UND	250	10,16	2.540,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
215	1332	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	UND	40	19,20	768,00
216	1335	FORMULARIO CONTINUO PARA SISTEMA DE IMPRESSAO MATRICIAL DE 80 COLUNAS MEDINDO 240 X 280 MM DE 01 VIA MICROSSERRILHAD	FORMULARIO CONTINUO PARA SISTEMA DE IMPRESSAO MATRICIAL DE 80 COLUNAS MEDINDO 240 X 280 MM DE 01 VIA MICROSSERRILHADO COM 2500 FOLHAS BRANCAS	CX	40	305,93	12.237,20
217	1337	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - C/64 PALITOS	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - C/64 PALITOS	CX	100	7,47	747,00
218	1338	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - C/64 PALITOS	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - C/64 PALITOS	CX	20	16,19	323,80
219	1355	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA DE 18 MM, EMBALAGEM C/10 LÂMINAS	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA DE 18 MM, EMBALAGEM C/10 LÂMINAS	UND	34	13,24	450,16
220	1463	TINTA TECIDO - 250 ML	TINTA TECIDO - 250 ML	UND	200	22,60	4.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.578.280,08

1.1.2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES:

UG	UO	
2000	2026	Secretaria Municipal de Finanças
2000	2023	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
2000	2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2000	2028	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3000	2018	Superintendência Municipal De Transporte e Trânsito
4000	2006	Fundo Municipal de Saúde de Nossa Sra. Da Glória
5000	2009	Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Sra. Da Glória

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob. DFDs elencados abaixo, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

ELEMENTO	SUBELEMENTO DA DESPESA	DFD Nº	UG	UO
33903000	3390316 – Material de Expediente	239	2000	2026
33903000	3390316 – Material de Expediente	111	2000	2023
33903000	3390316 – Material de Expediente	160	2000	2024
33903000	3390316 – Material de Expediente	507	2000	2028

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos alguns requisitos:

4.2. Uso racional dos materiais;

4.3. Consumo consciente, sem desperdícios e solicitação em pequenas quantidades para que não ultrapassem o prazo de validade evitando que o desgaste natural dos materiais sem uso;

4.4. Descarte correto dos matérias com defeitos, isso implicará na devolução ao fornecedor;

4.5. Redução no uso excessivo de papel que causa custos a administração e ao meio ambiente.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra **podendo ser solicitada ou não pela administração no item que assim a administração achar necessário**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos demandados.
- 5.2. Os custos com transporte, carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço mencionado na Ordem de Fornecimento, conforme demanda solicitada pela UGs – Unidades Gestoras, no Município de Nossa Senhora da Glória.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

I- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

II- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

III- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

IV- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

V- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

I- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

I- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- o prazo de validade;
- II- a data da emissão;
- III- os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV- o período respectivo de execução do contrato;
- V- o valor a pagar; e
- VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento acontecerá de forma parcelada conforme empenhos e ordens de fornecimento emitidas pela Unidade Gestora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.1 Quanto à prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8o, §4o do Decreto n. 8.538, de 2015.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.030.145,92 (dois milhões e trinta mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos e seis reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na realização de empenhos prévios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Nossa Senhora da Glória/SE, sediado na Avenida Antônio Alves Feitosa, nº 311, Bairro Nova Brasília, Nossa Senhora da Glória, CEP: 49.680-000, Estado de Sergipe, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.113.626/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20.., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O Município de Nossa Senhora da Glória/SE, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob
o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.
.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

- I- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- I- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - II- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - III- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Gestão/Unidade:

II- Ação:

III- Fonte de Recursos:

IV- Programa de Trabalho:

V- Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

1928

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA